



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº _____/2025

Autoria: Deputado Netinho Guimarães

Reconhece a Utilidade Pública Estadual da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ADENÍZIO BAZÍLIO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 15.308.250/0001-60, com sede e foro no município de Telha/SE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Na forma das Leis Estaduais de números 5.495/2004, é reconhecida e declarada de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ADENÍZIO BAZÍLIO DE OLIVEIRA”**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 15.308.250/0001-60, com sede na Avenida Albano Franco, rua “A”, nº 154, no município de Telha, Estado de Sergipe.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2025.

Netinho Guimarães
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei que tem como objetivo declarar de Utilidade Pública Estadual a “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ADENÍZIO BAZÍLIO DE OLIVEIRA”, que é uma associação com caráter filantrópico, que tem como objetivo incentivar o desenvolvimento sustentável da economia local e combate a pobreza através da aplicação de novos modelos sócio-produtivos e sistemas alternativos de geração de empregos urbanos e rurais.

Além disso, cabe ressaltar que a Associação ora destacada tem promovido campanhas nas quais busca-se angariar investimentos para desenvolver o setor habitacional do município e também para aquisição de maquinários com o objetivo de fomentar as atividades do setor agropecuário e melhorar a situação econômica dos associados e beneficiados através da geração de emprego e renda municipal.

Cumpra anotar que a referida Associação teve origem em 16.12.2009 e que desde então vem se aperfeiçoando, tanto é que em 29 de março de 2012 teve sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.308.250/0001-60 e em 14 de junho de 2012 teve reconhecida sua utilidade pública no seu município de fundação, Telha.

A declaração de utilidade pública no âmbito estadual *in casu* visa especialmente propiciar aos integrantes da Associação em testilha a possibilidade de buscar novas parcerias, investimentos e melhorias, até porque, ressalte-se, trata-se de uma associação construída sem finalidade econômica e com caráter meramente beneficente, assistencial, educacional, desportiva e cultural, tudo conforme está esculpido em seu Estatuto Social.

É importante salientar que desde a origem a gestão da Associação em questão, as atividades desenvolvidas pelos seus integrantes, presidentes e diretores sempre foram pautadas na observância dos princípios administrativos, constitucionais e legais em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, o que por si só já lhes assegura o direito à DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo Estado de Sergipe.

Nesse mesmo sentido, ressaltamos que o Poder Executivo Federal e várias outras instituições públicas e privadas têm adotado o entendimento de conceder benefícios a associações sem fins lucrativos devidamente constituídas e que tenham reconhecimento de utilidade pública em nos estados em que foram constituídas, dessa forma, possibilitando-lhes investir em melhorias



físicas de suas instalações, adquirir veículos e outros instrumentos de trabalho mais modernos e eficazes para os seus associados em favor da boa execução de suas atividades

Diante de tudo o que foi exposto anteriormente, e em especial às necessidades da população que é beneficiada pelas atividades da referida Associação, e diante da possibilidade de melhoria constante das condições de trabalho dos associados, vemos que faz-se imprescindível considerar a devida urgência do projeto de Lei aqui ofertado ao Plenário da ALESE para a apreciação e discussão.

Por fim, na certeza de contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Assembleia Legislativa e por ser medida de Direito e Justiça, oportunamente impende rogar pela aprovação deste projeto de lei, conferindo, em definitivo, utilidade pública à Associação em destaque conforme preconizam as normas vigentes e em especial a Lei Estadual de nº 5.495/2004.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2025.

NETINHO GUIMARÃES
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003000380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Netinho Guimarães** em 03/06/2025 10:42

Checksum: **5E6BA14A6C9B845691D511892FF3A9879A0CF0C9B05A3DACF37F80DFD4FEB3A6**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.